

PLURALISMO E IMANÊNCIA NA TEORIA POLÍTICA DE WILLIAM E. CONNOLLY

Leonardo Monteiro Crespo de Almeida

Faculdade Damas da Instrução Cristã / Pernambuco

Resumo: O objetivo deste artigo é o de esclarecer a associação entre pluralismo e imanência na teoria política de William E. Connolly para, em seguida, trabalhar algumas implicações filosóficas sobre a sua concepção de democracia. Ao desenvolver uma contraposição entre o posicionamento do autor e aqueles de Rawls, Habermas e Laclau, o artigo situa as contribuições e possíveis ressalvas de uma teoria política calcada na imanência em torno dos desafios presentes nas democracias contemporâneas pluralistas.

Palavras-Chave: Pluralismo, teoria da democracia, William E. Connolly, agonismo.

Abstract: This article intends to clarify the relationship between pluralism and immanence within William E. Connolly's political theory in order to develop some philosophical implications regarding his theory of democracy. As the article contrasts Connolly's perspective with the ones of Rawls, Habermas and Laclau, the article situates the contributions and eventual shortcomings of a political theory based on immanence regarding the challenges of contemporary pluralist democracies.

Keywords: Pluralism, theory of democracy, William E. Connolly, agonism.

Introdução

Há décadas o teórico político da Universidade de John Hopkins, William E. Connolly, tem investigado os potenciais e os limites da democracia no panorama das sociedades capitalistas contemporâneas. Uma preocupação persistente do autor refere-se à maneira como o conceito de democracia – e não necessariamente as democracias atuais em si mesmas – pode acomodar o tipo de pluralismo que o autor vislumbra tanto na diversidade dos grupos e indivíduos que integram essas sociedades, como na própria constituição da realidade. Ao invés de uma descrição circunscrita a um diagnóstico das sociedades contemporâneas, o teórico da John Hopkins estabelece um direcionamento ontológico com consequências políticas que se encontram alinhadas com o desenvolvimento histórico da noção mesma de democracia.

Na sua teorização sobre político construída ao longo de décadas, abrangendo circunstâncias sociais e tendências teóricas das mais distintas, o conceito de pluralismo tende a operar como um ponto no qual ambas acabam por convergir: o conceito, em síntese, representaria o fio condutor no qual

outros conceitos e categorias vão sendo desenvolvidos a partir do enfrentamento de novas problemáticas. Em diversos momentos em que destrincha analiticamente o seu conceito de pluralismo, Connolly menciona o seu débito a Lucrécio, Espinosa e Deleuze, filósofos que, apesar de situados em momentos históricos bastante diversos, guardam entre si uma proximidade importante no que diz respeito a um aspecto fundamental a suas abordagens filosóficas: a opção pela imanência – e é este o ponto no qual Connolly tende a se deter em sua elaboração do pluralismo.

Entretanto, ao mesmo tempo em que esse aspecto é valorizado pelo autor, seria pertinente esclarecer de que maneira o tipo de pluralismo que ele defende necessita da imanência e, por sua vez, como a imanência vai contribuir para uma coesão mais ampla de sua teorização política. Em síntese, será esse o fio condutor no que diz respeito à análise da teoria política proposta por Connolly: a associação entre pluralismo e imanência.

O desenvolvimento deste artigo adota uma estrutura em três seções. A primeira seção diz respeito a um esclarecimento preliminar sobre o significado do pluralismo na teorização do autor. Considerando que Connolly lhe atribui um sentido peculiar e de maior abrangência do que comumente lhe é associado, essa seção buscará esclarecer quais são as especificidades de sua perspectiva, em particular no que diz respeito à maneira como ele aloca o conceito entre a ontologia e a teoria política.

A segunda seção, por sua vez, pretende organizar algumas reflexões pontuais de Connolly em torno da noção de imanência, sobretudo a partir de sua relação com as filosofias de Espinosa e Deleuze. A estratégia interpretativa a ser adotada reside em observar de que maneira o autor contrapõe a imanência à transcendência, e como esse gesto teórico serve para lhe inscrever em uma certa linhagem da filosofia – e o autor se mostra mesmo consciente disso.

A terceira e última seção é centrada em apontar possíveis limitações decorrentes da opção que o autor faz pela imanência. Uma delas é denominada, neste trabalho, de déficit crítico e diz respeito a uma certa dificuldade que o teórico possui em demarcar, de maneira pontual, o âmbito de atuação e intervenção que os atores sociais dispõem para confrontar criticamente as suas circunstâncias e assim transformá-las. Essa seção é desenvolvida através de um contraste entre a proposta de Connolly e aquela do teórico político Ernesto Laclau no tocante à relação entre o universal e o particular uma vez que o posicionamento deste último traz algumas considerações que podem contribuir para a resolução, ou mesmo redefinição, de algumas questões cruciais trazidas por Connolly.

O artigo pretende mostrar como uma reformulação da transcendência pode ser compatibilizada com a defesa de Connolly pela imanência. Nessa investigação, a pesquisa busca fornecer um referencial normativo que acolhe uma teorização sobre o universal no tocante aos desafios trazidos pelas sociedades contemporâneas marcadas por uma ampla diversidade de formas de vida.

Este trabalho foi concebido mediante uma revisão de literatura que enfatizou as obras nas quais Connolly desenvolve a sua posição em termos que são explicitamente ontológicos porque serão nessas obras que não somente as especificidades de seu pluralismo tendem a aparecer, como é nelas em que são feitas as referências à imanência. Sendo assim, obras como *The Ethos of Pluralization*, *Pluralism* e *A World of Becoming* são as obras principais que vão constituir o cerne da análise desenvolvida ao longo deste artigo.

Do Pluralismo à Pluralização

A palavra pluralismo e seus derivados aparecem em ao menos duas das obras que podem ser consideradas centrais para a investigação proposta por Connolly: *The Ethos of Pluralization* e *Pluralism*. Nas duas é possível discernir o desenvolvimento analítico do conceito de pluralismo e as suas ressonâncias em áreas de investigação diversas: em *Pluralism*, a noção passa pelo domínio da filosofia moral (o problema do mal e o relativismo), metafísica (o cosmos e o tempo) e, por fim, pela teoria política (pluralismo e soberania) (CONNOLLY, 2005). A segunda obra, aliás, publicada pela primeira vez em 1995, estabelece a atualidade, reiterando a pertinência da questão: o autor vincula pluralismo e tolerância, observando que o termo voltou a estar presente em várias pautas políticas tanto nos Estados Unidos quanto no continente europeu (*Idem*, 1995, p. xi). Uma série de razões empíricas elencadas pelo próprio autor foi responsável por deslocar o assunto para a arena política, quando não para os debates públicos.

Algumas das razões seriam as seguintes: o colapso dos Estados socialistas, a aceleração dos fluxos populacionais e a globalização da vida econômica, a intensificação dos movimentos migratórios, inclusive a partir do desmantelamento das estruturas coloniais estabelecidas pelas potências europeias, mobilizações políticas que passam cada vez mais a assumir formas de estratégia e organização transnacionais, como também mudanças climáticas cujas consequências já não se limitam às demarcações dos Estados nacionais (CONNOLLY, 1995, p. xi e ss).

Pode-se dizer que em 2019, logo, vinte e quatro anos após a formulação dessas questões, muitas delas se intensificaram, adquirindo proporções maiores e mais urgentes. Os fluxos migratórios acabaram por intensificar e ampliar os movimentos xenofóbicos que, de certo modo, já haviam se formado na década de noventa. Os efeitos das mudanças climáticas, como também do contínuo desmatamento e exploração da natureza, podem ser sentidos de maneira mais intensa em várias partes do globo terrestre, ao mesmo tempo em que forças políticas que negam as consequências dessas mudanças, como o próprio aquecimento global, tornaram-se mais organizadas e com maior penetração na sociedade civil. As reações ao multiculturalismo e às culturas minoritárias se tornam mais frequentes em boa parte das democracias ocidentais.

Uma tendência que se torna cada vez mais forte e aceita nessas sociedades é a da busca por uma unificação dos vários caminhos que se abrem com a diversidade de formas de vida nas sociedades contemporâneas. De certo modo, essa unificação é uma forma de reorganização do social a partir de narrativas e valores que foram supostamente perdidos em meio às transformações sociais contemporâneas. Acerca dessas reações, já em *The Ethos of Pluralization*, Connolly observa:

O mais virulento emana dos diversos fundamentalismos que exigem o reestabelecimento de uma unificação da fé, raça, razão, dualidade de gênero, normalidade sexual, nação e/ou território que jamais fora seguro. Alguns exemplos de tais reações são limpeza étnica; heterossexualidade imposta; racialização do crime e das penas; redogmatização do divino, da natureza e da razão; e a intensificação do controle das fronteiras nacionais (CONNOLLY, 1995, p. xi-xii)¹.

O aspecto mais importante dessa citação, e que traduz um pouco a maneira como Connolly pretende desenvolver a sua noção específica de pluralismo, está no modo como ele problematiza essa unificação ao ressaltar que ela jamais fora assegurada ou mesmo que pode existir plenamente. Enquanto narrativa, ela é um mito, um recurso ao qual se recorre para justificar, se possível legitimar, valores e formas de vida que, em uma dada

¹ No original: "The most virulent emanate from fundamentalisms that demand reinstatement of a unified faith, race, reason, gender duality, normal sexuality, nation and/or territory that never was secure. A few examples of such reactions are ethnic cleansing; enforced heterosexuality; racialization of crime and punishment; redogmatizations of divinity, nature, and reason; and intensification of state border patrols".

configuração histórica, mostram-se hegemônicas. Uma observação mais minuciosa desses contextos, no entanto, mostra que neles também coexistiam outros segmentos do social que não integram a representação geral da sociedade feita naquele contexto. É uma exclusão simbólica que frequentemente traz consigo também implicações materiais importantes.

Se, no contexto da prática política, Connolly associa o pluralismo a uma abertura tolerante à diversidade inscrita no espaço social, o fundamentalismo, então, emerge como o seu oposto. O teórico, no entanto, não desenvolve a relação entre pluralismo e fundamentalismo por meio de uma oposição tão estreita: duas possibilidades mostram como os dois polos mais se entrelaçam do que se opõem. A primeira possibilidade reside na concepção do fundamentalismo como uma contrarreação a uma demanda que tende a pluralizar um espaço ou segmento do social: ao reconhecimento de uma diversidade de gêneros, opõe-se à sua desautorização com recurso à vontade divina e/ou às leis do mundo natural (CONNOLLY, 1995, p. xii e ss).

O entrelaçamento traz à tona a possibilidade contínua da imaginação pluralista retornar e se deixar apreender pelas forças que ela mesma pretende exorcizar. Mais do que chamar atenção para essa possibilidade constante, Connolly opta por reconsiderar a noção mesma de pluralismo. Para tanto, o teórico identifica e aponta os problemas referentes a uma concepção convencional e mais difundida de pluralismo:

O pluralismo convencional celebra a diversidade a partir de contextos estabelecidos de conflito e ação coletiva. Frequentemente a diversidade é valorizada uma vez que os fundamentos putativos da unidade (Deus, a racionalidade ou mesmo a nacionalidade) surgem como bastante porosos e contestáveis para que possam suportar um consenso cultural (CONNOLLY, 1995, p. xiii e ss)².

Muitos são os questionamentos direcionados ao convencionalismo subjacente a essa perspectiva de pluralismo. O convencionalismo dessa posição já traria consigo certa pressuposição cultural acerca da normalidade dos indivíduos, por vezes assumindo de antemão algumas formas de identidade e de diferença, além de dispor operacionalmente as diversidades

² No original: "A conventional pluralist celebrates diversity within settled contexts of conflict and collective action. Often diversity is valued because putative grounds of unity (in a god, a rationality, or a nationality) seem too porous and contestable to sustain a cultural consensus. Such pluralist instincts are admirable".

identidades de maneiras que nem sempre são explícitas (CONNOLLY, 1995, p. xiii e ss). No contexto da história política dos Estados Unidos, a emergência do secularismo enquanto alternativa a uma visão monoteísta da vida pública, informa o autor, acabou por reter bastante a concepção unitária da moral que, ao menos em termos de estrutura, permanece bastante devedora da fé cristã.

Na teoria de Connolly, ao contrário do que uma leitura inicial pode supor, a principal tensão não se estabelece entre o fundamentalismo e o pluralismo, mas entre aquele e a pluralização³, sendo esta as forças e tendências que desestabilizam e reconfiguram o atual esquema de identidades e referenciais normativos enraizados em um dado panorama social (*Idem*, 1995, p. 105 e ss). Em síntese, ao mesmo tempo em que constituem a formação preexistente da qual novos movimentos e tensões podem aflorar e se desenvolver, o pluralismo já estabelecido representa também limites e obstruções ao desenvolvimento desses mesmos movimentos.

O que se tem é uma tensão entre movimentos de fixação, de territorialização, e de desestabilização, ou desterritorialização, ao invés de uma oposição entre formas distintas de disposição das identidades e diferenças no plano social. O autor destaca:

A política paradoxal da *implementação* pluralista – por meio da qual novas identidades positivas são forjadas a partir de velhas diferenças, ofensas e energias – requer como uma de suas condições formas pré-existentes de pluralismo. O pluralismo preexistente proporciona aos novos movimentos reservas de diferenças as quais ele pode prosseguir, conexões subterrâneas as quais eles podem cultivar reações, e continuidades culturais que possibilitam novas negociações (CONNOLLY, 1995, p. xiv)⁴.

O que é distinto da sua apreensão do pluralismo não é tanto a maneira como as diferenças são negociadas e acolhidas pelas diferentes

³ Pode-se ter um pluralismo fundamentalista na medida em que o próprio valor de pluralidade se estabelece como um fundamento que não concede espaço para a sua própria contestação: a questão diz respeito à contestabilidade dos enunciados, valores e crenças, não propriamente de sua diversidade. Um pluralismo convencional se deixa a ser apreendido por um estado de coisas, uma circunstância social presente, enquanto que a pluralização implica sempre em um extravasamento contínuo das circunstâncias empíricas.

⁴ No original: "The paradoxical politics of pluralist *enactment* - through which new, positive identities are forged out of old differences, injuries, and energies - does require preexisting pluralism as one of its supporting conditions. For preexisting pluralism provides new movements with funds of difference from which they proceed, subterranean connections from which responsiveness to them might be cultivated, and cultural continuities upon which new negotiations might build".

instituições constitutivas de organizações políticas concretas, mas as diversas linhas e tendências que continuamente desafiam e reorganizam as relações sociais, introduzindo novas referenciais e atores político. Instauram-se uma dinâmica de constante renegociação a partir das próprias bases da pluralidade de referenciais estabelecidos em uma dada formação social (HILLIER, 2005, p. 278 e ss).

O grande entrave do pluralismo convencional residiria em considerar a sua existência uma forma de realização a ser defendida frente às transformações que lhe colocariam em risco. Quando isso tende a ocorrer, desconsidera-se a relação entre os agregados de identidades firmemente estabelecidos e as relações de diferenças que não só permitiriam a emergência dessas mesmas identidades, como também podem subvertê-las. Os padrões normativos aos quais se recorre na delimitação das práticas e das formas de vida consideradas aceitáveis acabam sendo congelados em sua configuração presente (CONNOLLY, 2011, p. 83 e ss; HILLIER, 2005, p. 279 e ss).

Uma especificidade da teorização de Connolly acerca do pluralismo reside na maneira com que ele temporaliza essa noção. A passagem do pluralismo à pluralização implica, antes de mais nada, em pensar o vir-a-ser, o devir, em detrimento de sua permanência, também uma influência significativa da filosofia de Deleuze e Guattari (CONNOLLY, 1995, p. xvii e ss; CONNOLLY, 2011, p. 68 e ss).

Em *A World of Becoming*, o devir e a pluralização se associam também aos estudos de complexidade para ressaltar, agora no campo da biologia, a maneira como as diversas confluências entre as condições pré-adaptativas de um organismo e as mudanças que ocorrem em seu entorno fazem com que as transformações biológicas não possam ser completamente previstas: “a pré-adaptação é uma propriedade biológica que desempenha um papel ou é ao mesmo tempo redundante, e que a partir de uma mudança estratégica no meio ambiente se torna agora relevante, promovendo uma nova função” (*Idem*, 2011, p. 18 e ss)⁵. Uma excelente exposição dessa concepção em Deleuze e Guattari, mas bastante válida para os propósitos de Connolly foi realizada por Jean Hillier em seu artigo, “Straddling The Post-Structuralist Abyss: Between Transcendence and Immanence” (HILLIER, 2005, p. 278).

A transposição dessa temática aos referenciais normativos da cultura, do direito e da política é também pontual. A preocupação definida com a

⁵ No original: “A pre-adaptation is a biological feature that plays one role or is redundant at one time, but upon a strategic change in the environment now becomes important and promotes a new function”.

preservação da vida na emergência histórica dos direitos humanos aos poucos vai contemplando hipóteses que se situam na direção contrária, como o direito ao suicídio assistido ou a prática da realização da eutanásia. Nada impede em definitivo que desdobramentos subsequentes também acrescentem ao repertório dos direitos humanos o direito ao aborto, ou mesmo tendências na direção contrária, a exemplo da retirada dos direitos estabelecidos (CONNOLLY, 2004, p. 174 e ss; CONNOLLY, 2011, p. 149 e ss).

Essas situações ilustrativas refletem aquilo que o autor, recorrendo às teorias da complexidade, vai conceber em termos de auto-organização de sistemas físicos a partir do surgimento de uma nova circunstância que desequilibra a dinâmica estabelecida do sistema (CONNOLLY, 2011, p. 17 e ss). As transformações advindas desse desequilíbrio, por sua vez, apresentam múltiplos vetores: a opção por um deles implica também em mudanças subsequentes cuja previsão, como mencionado no parágrafo anterior, não podem ser integralmente previstas. Em *A World of Becoming* Connolly formula este ponto da seguinte maneira:

Quando um sistema físico simples se defronta com uma nova situação de desequilíbrio, o padrão de ressonância que surge acaba por produzir novas encruzilhadas que podem suscitar mais de um vetor de desenvolvimento. A direção selecionada, por sua vez, afeta todo o resto que vai surgir, sem que tudo venha a ser determinado de uma maneira simples e linear (CONNOLLY, 2011, p. 18 e ss)⁶.

Muito embora o aporte teórico empregado pelo autor nessa passagem esteja longe daquele que normalmente se faz presente nos debates sobre pluralismo, ela traz à tona um detalhe de grande importância em sua teorização: a maneira como a inserção de novos elementos e a reconfiguração das relações produz novas ressonâncias e devires que até então não se integravam as previsões disponíveis. A pluralização não apenas subverte a organização das diferenças sociais prevalentes, como promove novas séries de devires por caminhos imprevisíveis – e por isso a ênfase que dá o teórico às transformações não-lineares (HILLIER, 2005, p. 279 e ss).

⁶ No original: "When a simple physical system faces a new situation of disequilibrium, the pattern of resonance that arises seems to generate forks that can issue in more than one vector of development. The direction selected affects everything else that later emerges, without determining everything else in a simple, linear way".

Em síntese, o pluralismo defendido por Connolly não se circunscreve aos arranjos políticos determinados, nem reflete uma oposição determinada às diversas formas de fundamentalismos: as próprias demandas por pluralismo e mesmo certos arranjos sociais considerados plurais podem ser apreendidos por uma lógica política fundamentalista (OWEN, 2008, p. 215 e ss). Preliminarmente, o desenvolvimento analítico da noção é conduzida através de uma associação de forças, tanto territorializadoras e sedimentadas quanto desterritorializadoras e disruptivas, como através de uma certa concepção de temporalidade que caracteriza o devir, o vir-a-ser dos fenômenos, em termos de criação e expansão das diferenças (CONNOLLY, 2011, p. 149 e ss). É essa também uma outra dimensão ontológica a qual pode ser atribuída ao pluralismo de Connolly: a afirmação da diferença e da positividade como primárias diante da identidade e da estabilidade no que diz respeito à realidade em geral, seja ela física, biológica ou social.

A imanência como condição para a pluralização

Em um dos seus artigos sobre o tema, Mark Wenman destrincha o posicionamento teórico de Connolly, contrapondo-a com a de autores denominados por Wenman de neo-kantianos, como Jürgen Habermas e John Rawls (O'NEILL, 2003). Um aspecto que permite delimitar de maneira pontual ambas as posições é o lugar da transcendência na maneira como os autores estabelecem os seus referenciais normativos. No caso de Rawls, mais especificamente em *A Theory of Justice*, a transcendência se revela na posição originária⁷. Assim dispõe Wenman sobre a posição de Rawls:

A posição originária é designada especificamente para garantir a neutralidade procedimental, e a situação da justiça *vis-à-vis* os valores e interesses particulares constitutivos da sociedade. Em outras palavras, para Rawls, os conflitos políticos e sociais em uma sociedade pluralista podem ser superados através da adjudicação racional e o apelo ao 'ideal' contrafactual de um procedimento 'puro'. Isto aparentemente estabelece princípios transcendentais – ou universais

⁷ Uma caracterização das abordagens de Rawls e Habermas em termos de transcendência seria, a rigor, simplória considerando os diversos detalhes que existem em suas formulações, como a resistência de Habermas ao transcendental e a caracterização de sua pragmática como apenas universal, diferentemente de Apel. No entanto, Wenman assim desenvolve essa caracterização como estratégia analítica para acentuar as diferenças entre Connolly e os neo-kantianos, bem como apontar as próprias reservas de Connolly a esses autores. Não pretende ser, dessa maneira, uma caracterização rigorosa e precisa de Rawls ou Habermas: mesmo na posição original e na pragmática universal, pode-se discernir elementos da imanência.

– para a regulação dos relacionamentos onde ninguém pode razoavelmente rejeitar, clarificando e reafirmando deste modo juízos intuitivos sobre a justiça (WENMAN, 2008, p. 160)⁸.

Nessa citação, universal e transcendente terminam por se confundir: o decisivo é o apelo a um referencial normativo dissociado dos contextos empíricos particulares e historicamente situados, ainda que o termo em si tenha uma significação muito mais abrangente no panorama da teoria e filosofia política contemporânea (MORRIS, 2004). É precisamente ao se distanciar desses contextos que a justiça como equidade (*justice as fairness*) pode ser concebida como um ideal regulatório uma vez que ela seria estabelecida de forma neutra e imparcial (FREEMAN, 2003, p. 3 e ss; RAWLS, 2001, p. 5 e ss). O recurso à transcendência surge como artifício teórico para que se evite a contaminação da regulação com as formas de vida particulares que já integram a comunidade, o que, por sua vez, afastaria a neutralidade indispensável ao tipo de formalidade procedimental defendida por Rawls (RAWLS, 1999, p. 10 e ss; RAWLS, 2001, p. 26-27). É dessa maneira que ele pretende enfrentar os desafios trazidos pelo pluralismo nas sociedades contemporâneas (GARGARELLA, 1997, p. 393 e ss).

Apesar de diferenças significativas, a resposta de Habermas em muito se assemelha a de Rawls: a concepção do processo político em termos de discussão sobre normas e valores que devem orientar a comunidade política exige que diferenças substanciais sejam reconhecidas e publicamente mediadas através da discussão pública racional (HABERMAS, 1996, p. 287 e ss; WENMAN, 2008, p. 160 e ss). Como ocorre em Rawls, Habermas concebe essa mediação por meio de procedimentos dissociados das diferenças substanciais para que seja capaz de acomodar a expressão de cada uma dessas orientações, ainda que as duas abordagens tenham diferenças notáveis entre si, como bem observa Todd Hendrick (HEDRICK, 2010, p. 125 e ss).

São esses procedimentos, na perspectiva do teórico da Escola de Frankfurt, os responsáveis por legitimar a formação da vontade democrática através da segurança e da imparcialidade que os acompanham: o importante é

⁸ No original: "The original position is designed specifically to guarantee procedural neutrality, and the situation of justice vis-à-vis each of the particular values and interests that make up society. In other words, for Rawls, social and political conflict in a pluralist society can be overcome through rational adjudication and appeal to a counter-factual 'ideal' of 'pure' procedure. This supposedly establishes transcendent - or universal - principles for the regulation of social relationships which no one could reasonably reject, and which clarify and reaffirm intuitive judgements about justice".

que posições diferentes, uma vez expostas e justificadas, acabam por dar início a um processo contínuo de barganhas e refinamento das razões que informam as diversas posições (SITTON, 2003, p. 52 e ss). Assim como Rawls recorre à hipotética posição originária para delimitar os conteúdos imparciais, Habermas lança mão da ideia de uma comunidade ideal de falantes caracterizada pela comunicação não distorcida pelos interesses e preferências particulares dos indivíduos que dela fazem parte (HEDRICK, 2010, p. 19 e ss; SITTON, 2003, p. 44 e ss). Aqueles que participam dessa comunidade ideal, antes de mais nada, comprometem-se em chegar a um entendimento mútuo através de uma argumentação racional destituída de qualquer artifício retórico (HABERMAS, 2001, p. 52 e ss).

Essa construção teórica se projeta para além da dinâmica usual da política concreta, servindo como referencial normativo das práticas e instituições políticas das sociedades pluralistas contemporâneas (HABERMAS, 1984, p. 138 e ss; HABERMAS, 1984, p. 154 e ss). Se, por um lado, noções como ‘interesse geral’ e ‘bem comum’ permanecem no centro não somente da teorização democrática, como da própria dinâmica das suas instituições e debates públicos, o pluralismo dessas mesmas sociedades torna impraticável que se chegue *a priori* e definitivamente a apenas uma concepção específica desses dois termos (HABERMAS, 2001, p. 75 e ss; SITTON, 2003, p. 88 e ss).

Um dos papéis dos procedimentos, senão o seu principal papel, é o de fazer emergir um entendimento dessas duas noções através de uma deliberação racional e pública, permitindo que se exponha e que se critique as mais diversas perspectivas acerca desses termos (HABERMAS, 2001, p. 58 e ss; HEDRICK, 2010, p. 84 e ss; SITTON, 2003, p. 48 e ss). Os procedimentos constituem a base sobre a qual essas exposições e críticas podem ser questionadas através dos valores que orientam a comunicação não-distorcida, refletindo assim a prioridade do justo sobre o bem (HABERMAS, 2001, p. 71 e ss; SITTON, 2003, p. 82 e ss).

Em síntese, nas duas teorias abordadas, o apelo à transcendência, na forma dos procedimentos, representa uma busca pela resolução do conflito entre valores substanciais, como observa Seyla Benhabib (BENHABIB, 1996, p. 73 e ss). Wenman salienta que em ambas as teorias é possível identificar a presença da imanência. No tocante à teoria habermasiana, a reciprocidade que estaria presente na situação ideal de fala, ou seja, em termos de uma comunicação não-distorcida, já se encontraria presente na comunicação cotidiana entre os atores sociais: a reciprocidade estaria implícita uma vez que aquele que fala e pretende se comunicar almeja, de início, ser compreendido (HABERMAS, 1984, p. 300 e ss; HABERMAS, 1984, p. 392 e ss). A

orientação para o entendimento constitui o direcionamento preliminar da comunicação, e mesmo quando haveria resquício de intenções estratégicas e/ou manipuladoras, ainda assim é preciso que haja entendimento sobre as palavras, os termos, enfim, as referências linguísticas empregadas (HABERMAS, 1984, p. 390 e ss).

Em Rawls, por sua vez, a justiça como equidade opera uma reconstrução de certos juízos intuitivos referentes à justiça social, sobretudo no tocante à pluralidade de concepções sobre a vida boa (*good life*) que integra a sociedade contemporânea (RAWLS, 1999, p. 102 e ss; RAWLS, 2001, p. 14 e ss). Também nessa exposição a racionalidade incontaminada por qualquer valor substancial converte-se em um ponto transcendental que vai possibilitar a mediação entre as concepções substanciais de vida adequada que são também conflitantes (RAWLS, 1999, p. 104 e ss; RAWLS, 2001, p. 29 e ss).

O primeiro sinal de distanciamento da posição de Connolly perante esses dois autores reside em considerar essa argumentação neo-kantiana em termos de artifício retórico que acaba por dissimular as posições e os valores da sociedade secular moderna, o que por si só já representaria a opção por uma forma de vida particular. Sendo uma peça fundamental de sua versão do contratualismo, o “cidadão abstrato” de Rawls é aquele que, capaz de restringir o exercício de suas crenças e práticas religiosas à esfera particular, não necessariamente encontra acolhimento entre as diversas culturas islâmicas e não-ocidentais (CONNOLLY, 1995, p. 2 e ss). A especificidade dos muçumanos, por exemplo, é por vezes concebida em termos de uma incapacidade para se aceitar as diversas delimitações estabelecidas pela sociedade moderna, a exemplo da distinção entre o público e o privado. Connolly observa:

De fato, a definição mais popular da própria “Europa” contemporânea – apresentada pelos seus aspectos constitutivos que encarnariam a sua essência – é o de que ser europeu envolve expressar as crenças religiosas no âmbito privado, participando no espaço público como cidadão abstrato. Esta definição inocente e aparentemente tolerante silenciosamente eleva os cristãos modernos para o centro da Europa e desloca os muçumanos em uma minoria distinta das outras minorias. Eles seriam distintos porque não se dispõem ou são mesmo incapazes de concordar com a agenda moderna (CONNOLLY, 2005, p. 58-59)⁹.

⁹ No original: “Indeed, the most popular definition of contemporary “Europe” itself - as presented by those constituencies who define themselves to embody its essence - is that to be European is to express

A restrição da religião ao espaço privado expressa, dentre outros pontos, a existência de formas de se chegar a consensos sem a necessidade de considerar a diversidade de credos que hipoteticamente poderia contribuir para a formação - e mesmo fortalecimento - de novos focos de dissenso. Connolly entende, no entanto, que essa pretensão de controle, característica da fé secular, também possui as suas encruzilhadas: muito embora estejam de acordo no que concerne às pretensões seculares, os teóricos tendem a discordar sobre qual seria o mecanismo mais apropriado. Procedimentos transparentes, consenso através da deliberação, razão pública, são algumas das saídas apontadas. Apesar da variação dos argumentos e categorias apresentados, Connolly enxerga entre algo que une essas formulações: trata-se da conexão entre as práticas, as crenças e a inscrição dessas em um contexto particular, expondo as opções e preferências de cada um dos teóricos (WENMAN, 2008, p. 161 e ss). Em *The Terms of Political Discourse*, uma de suas primeiras e mais importantes obras, Connolly abordou esse ponto com precisão:

A linguagem da política não é um meio neutro que proporciona ideias independentemente formadas; é uma estrutura institucionalizada de sentido que canaliza a ação e o pensamento políticos em certas direções. Aqueles que simplesmente recorrem a conceitos estabelecidos para pensar os fatos da vida política, aqueles que agem irrefletidamente nos limites dos conceitos estabelecidos, de fato têm as preconcepções e modos de conduta que lhe são disponíveis limitados de formas muito sutis (CONNOLLY, 1983, p. 1-2)¹⁰.

A busca por um espaço acima das diversas crenças que proporcione a regulação dos conflitos entre elas, para Connolly, reflete a tensão que subjaz a delimitação entre fé privada e razão pública. O deslocamento da fé para o espaço privado, em certas configurações sociais, acaba por fazer com que certas minorias, a exemplo dos muçumanos, tenham contribuído ainda mais

religious belief in the private realm and to participate as abstract citizens in the public. This innocent and tolerant-sounding definition quietly elevates modern Christians into the center of Europe and shuffles many Muslims into a minority unlike other minorities. The latter are now said to be distinctive because they alone are unwilling or unable to abide by the modern agenda".

¹⁰ No original: "The language of politics is not a neutral medium that conveys ideas independently formed; it is an institutionalized structure of meanings that channels political thought and action in certain directions. Those who simply use established concepts to get to the facts of political life, those who act unreflectively within the confines of established concepts, actually have the perceptions and modes of conduct available to them limited in subtle ways".

para o fortalecimento de sua condição minoritária. No fundo, a tolerância secular e plural reflete apenas a centralização do secularismo cristão encarnado na vida pública, nos rituais de deliberação política e nos valores tomados como referências em seus procedimentos. Foi essa orientação que, em parte, alimentou o ressentimento islâmico frente ao secularismo das democracias ocidentais (WENMAN, 2008, p. 161).

É no âmbito dessa discussão que Connolly, na obra *Pluralism*, situa a imanência, cujos desdobramentos em sua obra são múltiplos, abarcando diversos aspectos de sua teoria. Um ponto de partida que pode servir de referencial para a abordagem do conceito reside nesta passagem da obra em questão: “...mas a fé na *imanência* – em um mundo de devir sem que haja uma força divina acima dele – projeta uma grande confiança de que se trata de um mundo sem ruptura, ou que se possa, de fato, conhecer, ou mesmo que estaria sujeito ao controle humano consumado” (CONNOLLY, 2005, p. 63)¹¹.

Em *A World of Becoming*, Connolly estabelece de maneira pontual qual o seu entendimento referente à noção de imanência¹² e de que modo ela viria a caracterizar o seu posicionamento filosófico. Escreve o autor:

Por imanência eu compreendo uma filosofia do vir-a-ser em um universo que não é dependente de um poder maior. Ele não é redutível nem a um materialismo mecanicista, dualismo, teo-teleologia, nem ao Deus ausente da teologia mínima. Concorda com as últimas três filosofias [N.T Maurice Merleau-Ponty, Michel Foucault e Gilles Deleuze] que existe algo mais na realidade do que apenas a atualidade. Mas esse “mais” não é fornecido por um Deus mínimo ou robusto. Nós seres humanos somos culpados de muitas coisas, mas não arcamos com nenhum débito ou culpa primordial por sermos nós mesmos, mesmo que algumas das nossas características humanas levem muitos a agir como se nós tivéssemos que arcar (CONNOLLY, 2011, p. 43)¹³.

¹¹ No original: “...but faith in *immanence* - in a world of becoming without divine force above it - projects overweening confidence that the world is without rupture, or knowable in this last instance, or subject to consummate human control”.

¹² Ao que pese a dificuldade em definir com precisão e clareza o conceito de imanência em Connolly, dado as várias transformações pelas quais a sua obra passou ao longo de décadas, é perceptível a insistência na unicidade de um mesmo plano ao mesmo tempo em que, neste plano, é possível discernir diferentes dimensões, a exemplo da atualidade, em termos do efetivamente manifesto, e da virtualidade, em termos de uma incessante relação de diferenças que se atualizam, o “algo mais na realidade” mencionado por Connolly e identificado nas filosofias de Merleau-Ponty, Foucault e Deleuze.

¹³ No original: “By immanence I mean a philosophy of becoming in which the universe is not dependent on a higher power. It is reducible neither to mechanistic materialism, dualism, theo-teleology, nor the absent God of minimal theology. It concurs with the last three philosophies that there is more to reality

Um ponto de partida importante reside na maneira como Connolly se apropria da leitura que faz Deleuze da imanência tal como se encontra na filosofia de Espinosa: a imanência absoluta não pode ser concebida em termos de uma coisa que se relaciona a uma outra, como um objeto que depende de outro, ou pertencente a um sujeito. Na filosofia de Espinosa – e este será um ponto decisivo para a leitura do próprio Deleuze - ao invés da imanência como sendo imanente a uma dada substância, esta e os seus modos é que são expressões da imanência (DELEUZE, 2017; PEDEN, 2014).

Essa noção é o vértice pelo qual Connolly desenvolve, mais especificamente em *A World of Becoming* e *The Fragility of Things*, uma cosmologia materialista na qual natureza e cultura se entrelaçam, não existindo espaço para qualquer forma de apelo às forças materiais constitutivas desse universo (CONNOLLY, 2011; CONNOLLY, 2013). Em parte, essa pode ser considerada a caracterização da imanência defendida pelo autor. Partindo dessa concepção específica de imanência, ele desenvolve a sua teorização política do devir baseada na abertura e na contingência, ressaltando o poder desestabilizador da emergência de novas identidades, movimentos sociais e outros elementos decorrentes das transformações pelas quais passa o social.

Considerando a concepção de um pluralismo descrito em termos de uma política do devir, ou seja, de uma força expansiva calcada na emergência de novos elementos que subvertem e trazem consigo outros vetores de transformação, a imanência surge como condição necessária. A possibilidade de que uma perspectiva qualquer venha se sobrepor *a priori* às outras posições implica para Connolly em realizar uma escolha privilegiada que não estaria aberta à rejeição e à crítica tal como ocorreria com as outras posições.

É nesse ponto que as questões suscitadas por Rawls e Habermas, em particular no tocante à regulação das diferentes formas de vida, precisam ser consideradas de frente uma vez que, como já observado, o recurso a um artifício transcendental não é acolhido por Connolly. Então, qual seria a saída normativa para lidar com os desafios trazidos pela coexistência das diferentes forças sociais presentes nas sociedades pluralistas contemporâneas?

Uma vez que o *ethos* da pluralização parte de uma aceitação radical da imanência, a mediação que propõe estabelecer entre perspectivas divergentes é,

than actuality. But that "more" is not given by a robust or minimal God. We humans can be guilty of many things, but we bear no debts or primordial guilt for being itself, even if there are features of the human predicament that tempt many to act as if we do".

ela mesma, profundamente contestável nos termos dessas perspectivas, ou seja, a noção de *ethos* dispensa qualquer forma de privilégio, seja ele epistemológico ou ontológico¹⁴. Para além de sua contestabilidade, o *ethos* é sempre concebido através de seu enraizamento em formas de vida coletivas particulares, e por essa razão, ao invés de procedimentos dissociados dos contextos concretos, Connolly recorre à enunciação de duas virtudes (SLATER, 2011, p. 274 e ss). Essas não seriam apenas traços comportamentais perceptíveis nas relações interpessoais, sendo antes disposições existenciais mais abrangentes que conectam o espaço público da política com as crenças e sensibilidades individuais.

Duas são as virtudes elencadas por Connolly: o respeito agonístico (*agonistic respect*) e a abertura crítica (*critical responsiveness*) (CONNOLLY, 2005, p. 126 e ss). São essas virtudes que serão a principal referência normativa da pluralização imanente (OWEN, 2008, p. 216 e ss; SLATER, 2011, p. 275 e ss). Embora o termo ‘virtude’ remeta à ética aristotélica, e por isso mesmo às noções de *cultivação* e de *telos*, trata-se de uma aproximação inadequada frente ao que pretende o autor: o *telos*, concebido dessa maneira, pode estar associado a um ideal fixo que é incompatível com a fragilidade dos posicionamentos individuais. O itinerário escolhido pelo teórico da John Hopkins é diverso.

O primeiro gesto que as duas virtudes propõem é a aceitação da precariedade e da contingência da própria posição ou perspectiva: é o reconhecimento da sua contestabilidade. É por meio dessa aceitação que Connolly salienta o desenvolvimento de sensibilidades que venham a impedir – ou ao menos dificultar – a desqualificação das outras posições (OWEN, 2008, p. 223 e ss). Em outras palavras, a falta de aceitação da contingência de uma posição leva a desqualificação, e mesmo ao enfrentamento, de posições diversas, representadas como incorretas, perniciosas ou imorais. Deste modo, não somente uma posição almeja se sobrepor às demais, inclusive fornecendo os critérios com os quais as outras serão julgadas, como também vai apresentar dificuldades para que desenvolva uma resposta autorreflexiva frente aos vários devires constitutivos do espaço social (SLATER, 2011, p. 276 e ss).

O que há por trás do gesto de aceitação é uma disposição de generosidade em relação ao outro: não apenas o reconhecimento de que aquilo

¹⁴ O conceito de *ethos* é aqui empregado de uma maneira muito semelhante àquela de autores comunitaristas, como Charles Taylor. Grosso modo, diz respeito a um conjunto de valores, crenças e referências enraizadas em uma comunidade particular e que proporcionam o pano de fundo por meio do qual os atores sociais compreendem o mundo circundante e amparam seus juízos de valor sobre ações e estados de coisas.

que se defende como correto pode, na verdade, ignorar uma série de variáveis, consequências e questões importantes, como também uma confiança caridosa no que ele diz e defende (SLATER, 2011, p. 276 e ss). A confiança caridosa é compreendida em termos de uma abertura consciente, e mesmo uma aceitação *a priori*, das boas intenções e da sinceridade daquilo que é defendido pelo outro: a sua posição, a princípio, não deve ser considerada imediatamente como fruto de interesses escusos e manipulação estratégica (SLATER, 2011, p. 282 e ss).

Connolly denomina bicameral tipo de sujeito que se manifesta nessa conjuntura: ao mesmo tempo em que mantém as suas disposições, valores e percepções particulares, ele se dispõe a generalizar uma caridade e abertura para alternativas que lhe são diversas, ou mesmo contrárias (HOWARTH, 2008, p. 171-172; WILLIAMS, 2008, p. 140 e ss). É possível que posteriormente isso acabe sendo confirmado, mas, ao menos em tese, a abertura caridosa atua como disposição que permite a devida consideração de perspectivas contrárias sem rejeitá-las de antemão.

Uma diferença das virtudes para os procedimentos reside no cultivo existencial a ser realizado por indivíduos e grupos em termos de uma contínua reconsideração da sua forma de vida frente às modificações que necessariamente ocorrem em meio às relações sociais. Esse é o cerne do respeito agonístico: a valorização da capacidade de ser compreendido principalmente em meio ao desajuste de perspectivas ou de sua oposição direta (WILLIAMS, 2008, p. 141 e ss). Uma vez que o respeito agonístico leva a uma atribuição de credibilidade às visões contrárias, a noção de oposição presente na relação é também modificada: o conflito não é concebido em termos de uma polarização na qual as partes buscam excluir, senão mesmo eliminar, umas às outras, mas de um mútuo aprendizado entre adversários, um que leva a trocas nas quais as concepções defendidas podem ser modificadas, melhoradas, abandonadas (OWEN, 2008, p. 223 e ss; HOWARTH, 2008, p. 175 e ss).

Em função das diversas destabilizações decorrentes da pluralização, nenhuma perspectiva se mantém inalterada em meio ao conjunto crescente de necessidades, desafios e questões até então inéditas no espaço social. No tocante ao agonismo, a abertura ao diferente e ao novo situa as várias posições em relações de aprendizado mútuo com o que lhe confronta (HOWARTH, 2008, p. 175 e ss). Essas relações não são espontâneas, nem decorrem naturalmente das partes envolvidas, exigindo um trabalho contínuo de autorreflexão baseado no desenvolvimento de uma sensibilidade ética inclusiva e maleável perante inevitáveis diferenças que vão emergir em meio às

identidades. Os conflitos não são resolvidos através de disposições normativas que se sobrepõem a eles, nem dissolvidos através de normas institucionalizadas, mas continuamente renegociados através da abertura autorreflexiva das posições frente ao que lhe é diferente e contrário (CONNOLLY, 2008, p. 242 e ss).

O caráter construtivo da contestação, razoavelmente explícito no respeito agonístico, expressa-se bem a partir da segunda virtude abordada por Connolly, a abertura crítica (CONNOLLY, 2008, p. 242 e ss). É através dela que, uma vez estabelecida a contingência do próprio posicionamento por meio de um engajamento crítico autorreflexivo, torna-se factível encarar e modificar a relação adversarial, observando as suas limitações, fragilidades e pontos cegos.

A abertura crítica também é importante para que se avalie as implicações referentes à universalização das disposições particulares, deste modo estendendo a sua observação aos demais membros da comunidade (WILLIAMS, 2008, p. 142 e ss). Essa consideração é de ordem prática: a generalidade das disposições tem como função um ajuste que favoreça as diferentes perspectivas presentes no social, e por isso mesmo não integra a força de uma argumentação transcendental. Mais uma vez, trata-se de uma consequência da opção de Connolly pela imanência (CONNOLLY, 2008, p. 242 e ss).

Por via da abertura crítica o exercício da crítica pode operar – ou atuar em paralelo – a uma demanda pelo respeito em termos não estritamente materiais, a exemplo de uma melhoria na qualidade de vida, o que abrange também o reconhecimento do tratamento opressor e restritivo concedido a formas de vida específicas. Habermas ilustra bem esse ponto ao escrever: “a demanda por respeito é direcionada não tanto em equilibrar as condições de vida como em proteger a integridade de tradições e formas de vida cujos membros desses grupos que foram discriminados possam eles mesmos se reconhecerem nelas” (HABERMAS, 1994, p. 110 e ss)¹⁵.

Um ponto significativo, mas não tão evidente no desenvolvimento analítico da teoria de Connolly, reside na maneira como ele concebe a regularidade na própria realidade. A sua ênfase na ausência de qualquer finalidade intrínseca às transformações da realidade acaba por ofuscar, senão

¹⁵ No original: “The demand for respect is aimed not so much at equalizing living conditions as it is at protecting the integrity of the traditions and forms of life in which members of groups that have been discriminated against can recognize themselves”.

ocultar, a considerável influência de Espinosa nas bases de sua teoria (WENMAN, 2008, p. 164 e ss). Uma vez que o conceito de imanência assume uma exposição secundária frente às noções de pluralismo e pluralização, algumas questões nesse ponto carecem de um maior desenvolvimento, principalmente no tocante à relação entre unidade e diferença. A ausência de finalidade não implica necessariamente em uma ausência de padrões e regularidades nessas transformações, e Connolly compreende bem isso.

Quando se apropria da noção deleuzeana de virtual, assim o faz para remeter às transformações e às relações diferenciais a uma única substância. Em um dos seus artigos onde explora o paralelismo entre mente/corpo em Espinosa, a descrição que faz da causalidade imanente é precisamente a maneira como ele mesmo, Connolly, remete às sucessivas relações diferenciais, sem a qual a própria pluralização torna-se inconcebível. Ele escreve:

No sistema de Espinosa, a causalidade eficiente cede espaço para a causalidade imanente. O modelo de causalidade eficiente, em que B está completamente separado de A e previsivelmente segue A (ao menos em princípio) em um padrão de sucessão se torna um em que novos padrões de regularidade se tornam ‘expressões’ de um possibilidades ainda não implementadas que se fazem implícitas na substância (CONNOLLY, 2006, p. 68).

Muito embora o conceito de virtual não desempenhe um papel central tal como ocorre na filosofia deleuzeana, ainda assim a sua relevância no tratamento que Connolly confere à imanência não pode ser negligenciada: é através do virtual que ele conceberá o jogo implícito de relações diferenciais que, por sua vez, permitem-lhe discorrer sobre a pluralização em termos de transformações não-lineares (CONNOLLY, 2011, p. 18 e ss; WENMAN, 2008, p. 163 e ss). Caso ele compreendesse a pluralização em termos de causalidade eficiente, as transformações advindas de sua dinâmica poderiam ser de antemão mapeadas e ajustadas aos procedimentos estabelecidos e/ou padrões rigorosamente predefinidos (CONNOLLY, 2011, p. 148 e ss).

Se a relação entre imanência e diferença é compreendida em termos de afirmação e reconhecimento do processo de pluralização, é preciso indagar, como Wenman fez, sobre os momentos de negatividade, de tensão e conflito, que integram esse processo, testando os limites das virtudes elencadas por Connolly (WENMAN, 2008, p. 165 e ss; SCHAAP, 2006). Se o agonismo concebe o conflito em termos de uma tensão estrutural entre identidades sociais relacionamente constituídas e que, por essa e outras razões, não pode ser racionalmente resolvido, é necessário contemplar também a maneira como

as assimetrias de poder constituem, modificam e eliminam essas identidades, ainda que em vários momentos o próprio Connolly já o faça (CONNOLLY, 2011, p. 66 e ss)

Pensar a oposição nesses termos implica em indagar pela presença da negatividade na constituição das identidades sociais em meio à pluralização. Será também a partir da negatividade que se poderá examinar os limites da opção pela imanência no tocante à maneira como a negatividade, estabelecida em termos de antagonismo, integra a formação das identidades e dos seus projetos políticos.

Os impasses da imanência na abordagem de Connolly

No que diz respeito à imanência, assim como ocorreu com o itinerário da filosofia deleuzeana, Connolly precisou desenvolver uma noção de temporalidade, de dinâmica das relações, para que possa pensar em alguma medida a diferença através da unicidade da própria substância. As várias menções aos devires e às transformações precisam estar integradas em uma concepção específica de temporalidade com a qual o recurso à imanência não termine levando à anulação da diferença através de uma identidade absoluta da substância consigo mesma (CONNOLLY, 2011, p. 37 e ss). Essa é uma das razões, senão a principal razão, que levou Deleuze a vislumbrar na filosofia do tempo de Henri Bergson uma ontologia da diferença. Michael Hardt aponta bem este aspecto ao situar a importância da relação entre diferença e movimento na leitura deleuzeana:

Na leitura de Deleuze, a diferença em Bergson não se refere primeiramente a uma quidditas ou a um contraste estático de qualidades do ser; ao invés disso, a diferença marca a verdadeira dinâmica do ser – é o movimento que fundamenta o ser. Deste modo, a diferença em Bergson se relaciona primeiramente com a dimensão temporal do ser ao invés da espacial (HARDT, 1993, p. 1 e ss)¹⁶.

A recorrente opção de Connolly pelo termo ‘pluralização’ em detrimento de ‘pluralismo’ reflete a sua consideração da temporalidade uma vez que, como já observado nas menções às transformações não-lineares e às

¹⁶ No original: “In Deleuze’s reading, Bergson’s difference does not principally refer to a quidditas or to a static contrast of qualities in real being; rather, difference marks the real dynamic of being - it is the movement that grounds being. Thus, Bergson’s difference relates primarily to the temporal, not the spatial, dimension of being”.

regularidades, a ideia é a de evitar apreender o pluralismo nas circunstâncias do presente, o que estabelecerá uma compreensão estática do mesmo (CONNOLLY, 1995, p. 1 e ss; CONNOLLY, 2011, p. 149 e ss). Por isso a pluralização não pode ser aqui restringida a um fenômeno estritamente político, sendo apenas perceptível a partir de um determinado contexto histórico: a pluralização é a própria atualização incessante da substância, logo antes mesmo de ser compreendida a partir das suas implicações sociais e políticas, ela é ontológica (CONNOLLY, 2005, p. 97 e ss).

Um problema considerável fora assinalado por Wenman ao destacar o lugar da agência humana, ou seja, da capacidade de intervenção e transformações dos atores sociais nos processos que os envolvem, nos pressupostos dos quais Connolly parte. Não fica claro qual seria a relevância e o grau de intervenção da agência humana no desdobramento desses processos (WENMAN, 2008, p. 165 e ss). Sendo a pluralização constitutiva do próprio devir da realidade (CONNOLLY, 2005, p. 97 e ss; CONNOLLY, 2011, p. 1 e ss), qual seria a parte a ser desempenhada pela agência humana considerando que o próprio autor, em diversos momentos de sua obra, reitera que a sua teoria concede espaço generoso para a intervenção criativa dos diversos agentes na realidade em que se encontram?

Uma vez estabelecida a extensão e os limites da agência humana, um segundo problema recai sobre o uso normativo das virtudes frente aos conflitos em sociedades com elevado grau de pluralidade. Será que as duas virtudes elencadas – o respeito agonístico e a abertura crítica – podem manter a sua pertinência enquanto referenciais normativos no tocante a comportamentos fundamentalistas, agressões extremas e outras formas de violência que envolvem a eliminação de uma identidade ou forma de vida específica?

Desconsiderada uma saída normativa que contemple a transcendência, fazendo com que mesmo o significado e a abrangência dessas virtudes precisem ser continuamente repensados em virtude da própria pluralização, não seriam esses referenciais normativos estabelecidos pelo autor insuficientes para lidar com conflitos dessa natureza, ainda que, a princípio, compatíveis com a imanência em sua teoria (WENMAN, 2008, p. 166-167)? É preciso que, de algum modo, Connolly recorra a alguma concepção de transcendência insuscetível de ser apreendida por alguma espécie de normatividade formal (WENMAN, 2008, p. 166 e ss). Uma sobreposição não violaria a imanência uma vez que, em termos ontológicos, não pretende a fixação de um fundamento, nem a determinação de uma finalidade última, como Ernesto Laclau bem observou (LACLAU, 1995b).

Não seria propriamente a transcendência a raiz dos dois problemas associados com a imanência, mas a insistência na positividade da realidade sem que haja espaço para se pensar a negatividade. Na teoria política de Laclau, um autor que, em muitos pontos, foi bastante próximo a Connolly mas que também possui incompatibilidades importantes, a negatividade do social é pensada em termos da presença de uma ausência constante (KHAN, 2008): os diferentes embates entre as identidades políticas almejam a determinação de uma autoridade transcendental, sempre parcial e precariamente determinável em função da impossibilidade de um fechamento completo da estrutura do social sobre si mesma (LACLAU; MOUFFE, 1985, p. 98 e ss; CONNOLLY, 2004, p. 167-168). A negociação apontada por Connolly entre o particular e o universal pode ser concebida nesta direção, mas a sua organização tem como base um respeito quase que sagrado pela diferenciação, uma disposição afirmativa que, em muitos pontos, subestima o potencial destrutivo e disruptivo dos antagonismos.

Um dos perigos da ênfase na expansão das relações diferenciais – ou na pluralização, como ele assim o concebe – reside em desconsiderar, mesmo que superficialmente, a maneira como dentro de sua constituição relacional, as identidades também entram em oposição ou mesmo se constituem através da sujeição do outro, como no caso das posições fundamentalistas (WENMAN, 2008, p. 164 e ss). Em uma circunstância como essa, o respeito agonístico encontra restrições significativas uma vez que a constituição de uma posição não se dá através de uma divergência, mas de exclusão e oposição (WENMAN, 2008, p. 165 e ss). Em síntese, a preservação do conflito em meio ao reconhecimento das diferenças entre as posições pode levar à eliminação de uma delas. Permanece um desafio pensar a reconciliação em meio a um passado coletivo profundamente violento e traumático, como fora o da África do Sul e do Timor Leste, tal como Andrew Schaap aponta (SCHAAP, 2006).

Em seu artigo, “Universalism, Particularism and The Question of Identity”, Laclau desenvolve a sua teorização sobre o universal e o particular, atentando para as implicações de uma ênfase nas relações diferenciais e na proliferação das identidades sociais sem, porém, atentar para as assimetrias de poder que possam surgir entre elas. Escreve o autor:

... nós sabemos muito bem que as relações entre grupos são constituídas como relações de poder – o que significa que cada grupo não apenas se diferencia dos outros, mas em muitos casos constitui essa diferença tendo como base a exclusão e a subordinação de outros grupos. Agora, se a particularidade se coloca como uma mera particularidade, de maneira puramente diferencial com

relação a outras particularidades, ela está sancionando o status quo na relação de poder entre os grupos (LACLAU, 1995b, p. 27)¹⁷.

Diferentemente de Connolly, essas assimetrias levam a Laclau, desde a obra em que escreveu com Chantal Mouffe, a trazer para o cerne de sua teorização política a negatividade na forma da categoria de antagonismo, redefinindo o universalismo em termos de contingência, vazio e precariedade (LACLAU; MOUFFE, 1985, p. 122 e ss; INSTON, 2009, p. 557 e ss). Uma vez que extrapola os limites temáticos deste artigo, serão pontuadas apenas algumas linhas gerais dessa noção sempre tendo como referência o contraste com as opções feitas por Connolly. O cerne da análise é a maneira como os antagonismos sociais podem ser pensados a partir da constituição relacional das identidades tal como Connolly e Laclau sustentam.

Desde a sua elaboração inicial, o antagonismo social é pensado por Laclau em termos de exclusão, ao invés de uma diferença positiva (TORFING, p. 124 e ss). O antagonismo é, de início, um processo de delimitação das fronteiras discursivas de uma posição através de sua diferenciação – pela via da exclusão - de uma outra posição: o discurso civilizatório por exemplo, só pode se constituir e se manter enquanto houver uma outra formação discursiva que lhe negue, a saber, os bárbaros (LACLAU; MOUFFE, 1985, p. 122 e ss). Enquanto elemento discursivo, porém, os bárbaros já se encontram inseridos no discurso civilizatório uma vez que representam aquilo que ele exclui: sem que haja uma exterioridade, ou seja, algo que ultrapasse os limites de uma formação discursiva, ela mesma, a formação discursiva, não pode existir, por isso a civilização necessita dos bárbaros.

Seguindo essa lógica, a fragmentação do social tal como concebida por Laclau e Mouffe, embora compatível com as premissas das quais parte Connolly, assinala uma constituição relacional das identidades através da constituição de conflitos que coloca em xeque precisamente as assimetrias de poder e a maneira como o social pode ser segmentado em campos variados de oposição (LACLAU; MOUFFE, 1985, p. 127 e ss; LACLAU, 1995b). Na hipótese do antagonismo popular, presente em formações discursivas associadas ao populismo, o social é normalmente dividido em dois grandes

¹⁷ No original: "...we know very well that the relations between groups are constituted as relations of power - that is, that each group is not only different from the others but constitutes in many cases such difference on the basis of the exclusion and subordination of other groups. Now, if the particularity asserts itself as mere particularity, in a purely differential relation with other particularities, it is sanctioning the status quo in relation of power between the groups".

campos opostos, onde a constituição de um campo decorre não somente de um processo de diferenciação do outro campo, como de sua exclusão (TOWNSHEND, 2004, p. 270 e ss). Em síntese, existe uma sólida congruência entre as duas abordagens tendo em vista que Laclau sublinha o caráter relacional das identidades, assim como o faz Connolly, destacando a exclusão como elemento incontornável na constituição dessas identidades (ROSKAMM, 2015; LACLAU; MOUFFE, 1985, p. 122 e ss).

Discorrendo sobre a fragmentação e multiplicidade das demandas oriundas do surgimento dos novos movimentos sociais nas sociedades contemporâneas desde a teoria do discurso de Laclau, Jacob Torfing destaca como a emergência dessas demandas ocorre através da delimitação de novos campos de oposição:

Os denominados antagonismos *democráticos* tornam o mundo muito mais complexo. Enquanto os antagonismos populares dividem todo o espaço social em dois campos opostos, os antagonismos democráticos apenas dividem espaços sociais menores. O exemplo *par excelência* é o dos novos movimentos sociais, que tendem a estabelecer uma variedade de campos de batalha entre poluidores e ambientalistas, agricultores industrializados e ecologistas, o complexo industrial militar e os movimentos de paz, estruturas patriarcais e feministas, brancos e negros, etc. (TORFING, 1999, p. 127)¹⁸.

Em várias de suas obras, especialmente *Identity\Difference, The Ethos of Pluralization, Pluralism*. Connolly apontou as tensões referentes à constituição relacional das identidades, reconhecendo as diversas formas de disposição política, favoráveis ou desfavoráveis, no espaço político do social. Se, por um lado, as identidades necessariamente extrapolam os seus limites, tendo em vista que elas existem a partir de sua inserção em um conjunto de relações, por outro lado as tensões e oposições que as envolvem são apenas algumas modalidades de relação nas quais as identidades podem se encontrar associadas, não sendo em si necessárias para a sua constituição (WENMAN, 2008, p. 165 e ss).

¹⁸ No original: "so-called *democratic* antagonisms make the world increasingly complex. Whereas popular antagonisms divide the entire space of the social into two opposed camps, democratic antagonisms only divide minor social spaces. The example *par excellence* is that of the new social movements, which tend to establish a variety of battlegrounds between polluters and environmentalists, industrialized agriculture and ecologists, the military-industrial complex and the peace movements, patriarchal structures and feminists, white people and blacks, etc".

Em *Identity\Difference*, obra escrita anos antes de sua abordagem mais abrangente e sistemática da pluralização (*The Ethos of Pluralization*), o caráter relacional da constituição das identidades, assim com possíveis redefinições e subversões pelas quais podem passar, é pensado a partir da complexidade inscrita na dinâmica das relações diferenciais. O que interessa a Connolly é a instabilidade e a indeterminação contínua que impede qualquer definição última de uma identidade. A relação entre o estático e o dinâmico se encontra bem definida neste ponto: a identidade representa a apreensão de propriedades e características que supostamente são constitutivas de um determinado ente, mas uma vez que esses aspectos somente se definem em relação a entes que lhe são diversos, a apreensão é provisória, existindo em função dos múltiplos movimentos que concorrem para a redefinição dessas mesmas identidades. A identidade é, deste modo, uma experiência escorregadia e insegura, dependente de sua habilidade em definir a diferença e vulnerável à tendência das entidades em contestar, resistir, sobrepor ou subverter as definições que lhe são aplicadas. A identidade se situa em uma relação política complexa diante das diferenças que se busca fixar. Esta complexidade é interiorizada na proporção com que as diferenças que emergem de auto-identidade são tratadas como identidades complementares, identidades adversárias, identidades negativas, ou não-identidades; variações existem na medida com que a voz da diferença pode ser ouvida como um que se deve permanecer associada ou enquanto sintoma de doença, inferioridade ou o mal... (CONNOLLY, 1991, p. 64-65)¹⁹.

Embora o papel das virtudes permita o desenvolvimento de uma autorreflexão crítica, abrindo espaço para um mútuo aprendizado entre posições distintas, a desconsideração do conflito como parte integral da formação das identidades acaba por confirmar as reservas de Mark Wenman em torno de uma certa omissão quanto às capacidades de intervenção dos agentes sociais (WENMAN, 2008, p. 167 e ss). A relevância da abertura crítica corre o risco de se limitar a um exercício introspectivo ao invés de proporcionar uma atuação crítica transformadora, sobretudo no tocante a

¹⁹ No original: "Identity is thus a slippery, insecure experience, dependent on its ability to define difference and vulnerable to the tendency of entities it would so define to counter, resist, overturn, or subvert definitions applied to them. Identity stands in a complex, political relation to the differences it seeks to fix. This complexity is intimated by variations in the degree to which differences from self-identity are treated as complementary identities, contending identities, negative identities, or nonidentities; variations in the extent to which the voice of difference is heard as that with which one should remain engaged or as a symptom of sickness, inferiority, or evil..."

projetos e grupos opressivos e contrários às bases das inclinações democráticas subjacentes a toda obra do autor.

Ora, a viabilidade dessa intervenção crítica depende de alguma forma de referência transcendente com a qual se possa confrontar as circunstâncias e a relação de opressão, ainda que essas referências já se encontrem disponíveis e enraizadas em uma determinada forma de vida social (LACLAU, 1995b; TORFING, 1999, p. 168 e ss). A alternativa proposta por Laclau reside, ao menos em parte, na concepção de um universal esvaziado e sempre precariamente preenchido por conteúdos de uma dada posição temporariamente hegemônica (INSTON, 2009, p. 560 e ss). A precariedade desse preenchimento está não somente em sua contingência, como também na impossibilidade de um fechamento completo e definitivo do sentido da ordem social (INSTON, 2009, p. 561 e ss).

Cada formação hegemônica almeja estabelecer o seu projeto e a sua compreensão do que seria próprio e relevante em uma dada ordem social. O projeto estabelecido, então, atua como referencial normativo que pode destacar e intervir em relações concebidas como inadequadas ou opressivas à luz dos valores sustentados pela própria formação. Uma vez que o que implementa essa formação é precisamente o antagonismo social com todas aquelas outras formações as quais se contrapõe, a sua existência reside nessa tensão estrutural com o seu exterior. É, portanto, uma relacionalidade que não se ancora apenas na diferenciação, mas na oposição que haveria entre os elementos (KHAN, 2008, p. 197 e ss).

Essa alternativa escapa às diversas reservas que Connolly estabelece não apenas diante do secularismo na política, como também acerca da sobreposição estabelecida pelos procedimentos: em ambos os casos, observou o autor, os procedimentos refletem as predileções, preferências e concepções enraizadas nos contextos sociais que envolvem os autores, sendo tão contestáveis quanto às posições particulares as quais pretendem intervir. Na abordagem laclauliana, no entanto, a hegemonia é desde sempre concebida como a tentativa de universalização de um particular que emerge através em meio ao antagonismo que se estabelece com o seu exterior (KHAN, 2008, p. 201 e ss). Na posição estabelecida por Laclau, é viável a rejeição da transcendência sem a desconsideração do universal (LACLAU, 1995a; INSTON, 2009; MORRIS, 2004, p. 127 e ss).

A hegemonia não se mantém, nem se justifica com um apelo à racionalidade, e sim no conjunto de equivalências entre posições distintas que lhe são constitutivas: o conjunto se estabelece e se mantém em função do poder (LACLAU, 1995a; KHAN, 2008, p. 200-201). Neste sentido,

muito embora contestável, os referenciais valorativos de uma posição hegemônica tendem a se enraizar e a se reproduzir em meio às práticas sociais, permitindo que sejam tanto elementos de legitimação de condutos e projetos políticos quanto abrem espaço para a sua problematização através de posições contra-hegemônicas. Uma normatividade frágil e distante daquela fornecida por Habermas, sem dúvida, mas por hora talvez seja aquela que melhor contribua para a consideração de alguns impasses trazidos pela imanência na posição de Connolly, a despeito das várias limitações apontadas por Gulshan Ara Khan no que diz respeito a um viés autoritário presente nas formações hegemônicas (KHAN, 2008; CONNOLLY, 2008).

Considerações Finais

A proposta central deste artigo foi esclarecer sucintamente a importância da imanência na abordagem de William E. Connolly sobre o pluralismo. Nas seções iniciais pretendeu-se explorar, com contornos muito amplos, certos aspectos significativos da maneira como o autor trabalha a noção de pluralismo, a sua relevância e, principalmente, o que haveria de específico em sua proposta. No que diz respeito à primeira seção, duas ideias foram centrais, refletindo bem o que haveria de específico no direcionamento adotado por Connolly: a primeira ideia se refere ao pluralismo em termos de pluralização, de uma dinâmica ao invés de uma estática; a segunda, por sua vez, reside no caráter ontológico atribuído ao pluralismo.

A seção subsequente buscou delimitar o conceito de imanência a partir da teorização do pluralismo. Essa delimitação foi desenvolvida por meio de uma contraposição, ainda que um tanto superficial, entre posições que explicitamente admitem alguma forma de transcendência e a posição de Connolly, ancorada na imanência. Em termos de ilustração do primeiro posicionamento, foi abordado em termos muito gerais as posições neo-kantianas de John Rawls e Jürgen Habermas no que diz respeito ao modo como eles recorrem a procedimentos e situações hipotéticas enquanto recurso para mediar racionalmente as tensões entre as diversas concepções substanciais de vida adequada.

Embora suas posições sejam distintas em diferentes pontos, a maneira como os procedimentos formais aparecem em suas obras servem para operar um contraste que ajuda a esclarecer as especificidades da posição de Connolly e em que sua concepção tende a divergir. O centro desta seção reside em que, uma vez estabelecida a sua escolha pela imanência, o teórico recorre a duas virtudes, o respeito agonístico e a abertura crítica, como referenciais

normativos para lidar com os desafios e conflitos que fazem parte sociedades pluralistas contemporâneas.

As virtudes, a rigor, assinalam tão somente mais uma descrição da vida pública em comum, sendo igualmente contestáveis. Se, por um lado, estabelecem um direcionamento com o qual os conflitos e as tensões podem ser mediadas através de uma abordagem tolerante e aberta, por outro lado, mostram-se insuficientes para lidar com conflitos caracterizados pelo antagonismo, na forma de exclusão ou mesmo erradicação do outro lado.

A terceira e última seção explorou as implicações de uma possível desconsideração da negatividade do conflito no que diz respeito ao modo como Connolly articula pluralismo e imanência. Seguindo as restrições de Mark Wenman à teoria do autor, coloca-se como problema a relevância da intervenção dos atores sociais no tocante a uma atitude crítica frente as condições nas quais se encontram. Essa seção elencou alguns posicionamentos do teórico argentino Ernesto Laclau para observar de que maneira seria possível incorporar a negatividade do conflito na constituição das identidades sem abrir mão do seu caráter relacional, assim como Connolly a concebe. Pensar essa dimensão do conflito, no contexto da teoria desenvolvida pelo teórico da John Hopkins, é relevante já que lhe permitiria posicionar de maneira mais clara a pertinência de uma intervenção dos agentes na transformação das suas circunstâncias, inclusive determinando que outras identidades podem estar atuando como obstáculo para tanto.

O artigo pretendeu chamar atenção para a maneira como as virtudes são importantes para se compreender as consequências políticas da opção de Connolly pela imanência. As virtudes desempenham uma função central na maneira como o autor concebe a pluralização em termos de devir, ressaltando a contestabilidade das diferentes posições empíricas ao mesmo tempo em que ainda consegue manter uma defesa da democracia sem apelar um fundamento transcendente. Foi essa ideia de contestabilidade, inscrita nas virtudes apresentadas por Connolly, que permitiu desenvolver uma ponte com a teoria política de Ernesto Laclau, mais precisamente o seu conceito de antagonismo. Esse é um importante posto que permite reconsiderar a maneira como Connolly concebe a formação e a desagregação das identidades políticas em conjunto com outras descrições da mesma dinâmica, a exemplo daquela proposta por Laclau, identificado aspectos onde a abordagem de Connolly mostra a sua relevância e originalidade, como também aqueles que carecem de maior consistência e que eventualmente precisariam ser reformulados.

Referências

- BENHABIB, S. “Toward a Deliberative Model of Democratic Legitimacy”. In: _____. *Democracy and Difference: Contesting the Boundaries of the Political*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1996, p. 67-94.
- CONNOLLY, W. E. *A World of Becoming*. Durham: Duke University Press, 2011.
- _____. “Experience & Experiment”. In: *Daedalus*, v. 135, n. 3, p. 67-75, 2006.
- _____. *Identity\Difference: Democratic Negotiations of Political Paradox*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1991.
- _____. *Pluralism*. Durham: Duke University Press, 2005.
- _____. “The Ethos of Democratization”. In: CRITCHLEY, S.; MARCHART, O. *Laclau: A Critical Reader*. London: Routledge, 2004. p. 167-181.
- _____. *The Ethos of Pluralization*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1995.
- _____. *The Fragility of Things: Self-Organizing Processes, Neoliberal Fantasies, and Democratic Activism*. Durham: Duke University Press Books, 2013.
- _____. “The Power of Assemblages and the Fragility of Things”. In: *The British Journal of Politics and International Relations*, v. 10, p. 241-250, 2008.
- _____. *The Terms of Political Discourse*. 2.ed. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1983.
- DELEUZE, G. *Espinosa e o Problema da Expressão*. São Paulo: Editora 34, 2017.
- FREEMAN, S. “Introduction”. In: FREEMAN, S. (org). *The Cambridge Companion to Rawls*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003. p. 1-61.
- GARGARELLA, R. “John Rawls, ‘Political Liberalism’, y Sus Críticos”. In: *Revista Doxa*, v. 20, p. 391-410, 1997.
- HABERMAS, J. *Between Facts and Norms: Contributions to a Discourse Theory of Law and Democracy*. 2.ed. Cambridge, MA: The MIT Press, 1996.
- _____. *Justification and Application: Remarks on Discourse Ethics*. 3. ed. Cambridge, MA: The MIT Press, 2001.
- _____. *Struggles for Recognition in the Democratic Constitutional State*.
- GUTMANN, A. (org). *Multiculturalism: Examining the Politics of Recognition*. Princeton, NJ: Princeton University Press, 1994, p. 107-148.
- _____. *The Theory of Communicative Action*, v. 1: Reason and The Rationalization of Society. Boston: Beacon Press, 1984.

- HARDT, M. *Gilles Deleuze: An Apprenticeship in Philosophy*. Minneapolis: University of Minnesota Press, 1993.
- HEDRICK, T. *Rawls and Habermas: Reason, Pluralism and the Claims of Political Philosophy*. Stanford: Stanford University Press, 2010.
- HILLIER, J. "Straddling the Post-Structuralist Abyss: Between Transcendence and Immanence". In: *Planning Theory*, v. 4, n. 3, p. 271-299, 2005.
- HOWARTH, D. R. "Ethos, Agonism and Populism: William Connolly and the Case for Radical Democracy". In: *The British Journal of Politics and International Relations*, v. 10, p. 171-193, 2008.
- INSTON, K. "Jean-Jacques Rousseau, Ernesto Laclau and the Somewhat Particular Universal". In: *Philosophy & Social Criticism*, v. 35, n. 5, p. 555-587, 2009.
- KHAN, G. A. "Pluralisation: An Alternative to Hegemony". In: *The British Journal of Politics and International Relations*, v. 10, p. 194-209, 2008.
- LACLAU, E. "Power and Representation". In: LACLAU, E. *Emancipation(s)*. London: Verso, 1995. p. 84-104.
- _____. "Universalism, Particularism and The Question of Identity". In: *Emancipation(s)*. London: Verso, 1995b. p. 20-35.
- LACLAU, E.; MOUFFE, C. *Hegemony and Socialist Strategy: Towards a Radical Democratic Politics*. London: Verso, 1985.
- MORRIS, M. "The Critique of Transcendence: Poststructuralism and the Political". In: *Political Theory*, v. 32, n. 1, p. 121-132, 2004.
- O'NEILL, O. "Constructivism in Rawls and Kant". In: FREEMAN, S. *The Cambridge Companion to Rawls*. Cambridge: Cambridge University Press, 2003. p. 347-367.
- OWEN, D. "Pluralism and the Pathos of Distance (or How to Relax with Style): Connolly, Agonistic Respect and the Limits of Political Theory". In: *The British Journal of Politics and International Relations*, v. 10, p. 2010-226, 2008.
- PEDEN, K. "Nothing is Possible: The Strange Spinozism of Gilles Deleuze". In: *Spinoza Contra Phenomenology: French Rationalism from Cavailles to Deleuze*. Stanford: Stanford University Press, 2014. p. 219-256.
- RAWLS, J. *A Theory of Justice*. Revised Edition. Cambridge, MA: Harvard University Press, 1999.
- _____. *Justice as Fairness: A Restatement*. Cambridge, MA: Harvard University Press, 2001.
- ROSKAMM, N. "On the Other Side of 'Agonism': 'The enemy', the 'outside', and the Role of Antagonism". In: *Planning Theory*, v. 14, n. 4, p. 1-20, 2015.
- SCHAAP, A. "Agonism in Divided Societies". In: *Philosophy & Social Criticism*, v. 32, n 2, p. 255-277, 2006.

SITTON, J. F. *Habermas and Contemporary Society*. New York: Palgrave Macmillan, 2003.

SLATER, P. “Contesting confessions: Connolly’s Augustinian Imperative and Bakhtin’s Dialogical Imperative”. In: *Theology Today*, v. 68, n. 3, p. 272-289, 2011.

TORFING, J. *New Theories of Discourse*. Laclau, Mouffe and Žižek. Oxford: Blackwell, 1999.

TOWNSHEND, J. “Laclau and Mouffe’s Hegemonic Project: The Story So Far”. In: *Political Studies*, v. 52, p. 269-288, 2004.

WENMAN, M. “William Connolly: Pluralism without Transcendence”. In: *The British Journal of Politics and International Relations*, v. 10, p. 156-170, 2008.

WILLIAMS, J. “How to be Bicameral: Reading William Connolly’s Pluralism with Whitehead and Deleuze”. In: *The British Journal of Politics and International Relations*, v. 10, p. 140-155, 2008.

Email: leonardoalmeida326@gmail.com

Recebido: 07/2019

Aprovado: 04/2022